



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.015

DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “ANTONIO PINTO DE CAMPOS”, LOCALIZADA NA RUA ANA BALDUINO ABREU Nº 196 – JARDIM NOVA JORDANÉSIA – DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “Antonio Pinto de Campos”**, localizada na Rua Ana Balduino Abreu nº 196 – Jardim Nova Jordanésia - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 1.553/19**;

**Considerando** a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da “E.M.E.B. Antonio Pinto de Campos”, em reunião realizada em 08/10/2018, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Memorando nº 20/2019 – S.M.E, que instrui o **Processo Administrativo nº 1.553/19**;

**Considerando** o contido no Parecer Jurídico nº 0139/19, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “ANTONIO PINTO DE CAMPOS”**, localizada na Rua Ana Balduino Abreu nº 196 – Jardim Nova Jordanésia - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007, para servidora pública **ENI NUNES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.006.476-9, registrada sob RE nº 12.283, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.015/19 - Fls. 02

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de março de 2019.



**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito